



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

sexta-feira, 24 de março de 2017

Ano V - Edição nº 00617 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4F65F72B1A52B959783A7276A20CB4CC

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - PORTARIA SMEELJ Nº 005/2017
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 641/2017.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA**  
Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**

## PORTARIA SMEELJ N° 005/2017

“Fixa o quantitativo máximo de licenças-prêmio a serem concedidas neste ano letivo de 2017, e dá outras providências.”

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Uauá, Estado da Bahia, com base em suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o Decreto n.º 201/2013 e os arts. 104 e 105 da Lei n.º 59/92, e considerando:

- A necessidade de se fixar os quantitativos máximos para licença-prêmio, tanto para os profissionais do magistério, quanto para o pessoal de apoio; e
- A situação financeira delicada por qual passa a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, o que implica na concessão de um número menor de licenças-prêmio neste ano,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fixar em 02 (duas) e 08 (oito) o quantitativo máximo de licenças-prêmio a serem concedidas aos profissionais do magistério municipal, neste ano letivo de 2017, para conversão em pecúnia e fruição, respectivamente, sendo:

- a) 01 (uma) conversão em pecúnia iniciando-se em cada semestre; e
- b) 04 (quatro) fruições iniciando-se em cada semestre.

**Parágrafo Único.** Das 08 (oito) licenças-prêmio para fruição serão reservadas no máximo 02 (duas), a serem gozadas com início no primeiro semestre, para os servidores que a requeiram por motivo de saúde que recomende urgência no tratamento e que não tenham sido contemplados pelos critérios previstos no art. 5.º do Decreto n.º 201/2013.

**Art. 2.º** Fixar em 01 (uma) e 05 (cinco) o quantitativo máximo de licenças-prêmio a serem concedidas neste ano de 2017 para os servidores não integrantes do magistério municipal, para conversão em pecúnia e fruição, respectivamente, sendo:

---

“EDUCAÇÃO COM PÉ NO CHÃO DO SERTÃO”

# Prefeitura Municipal de Uauá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA**  
**Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude**  
Praça São João Batista, s/nº - Centro, Uauá/Bahia - Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com



- a) A única conversão em pecúnia no primeiro semestre; e
- b) 02 (duas) fruições no primeiro semestre e 03 (três) no segundo.

**Art. 3.º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE em  
23 de março de 2017.

**JUSSARA DANTAS DE SOUZA**  
*Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Juventude*



---

“EDUCAÇÃO COM PÉ NO CHÃO DO SERTÃO”

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 641/2017.

*“Prorroga e Declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 1º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

**CONSIDERANDO** que o município de Uauá continua a experimentar um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

**CONSIDERANDO** que a estiagem avassaladora se mostra duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

**CONSIDERANDO** que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

**CONSIDERANDO** que a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

**CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para atender o fim já elencado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONSIDERANDO** que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da longa estiagem, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos municípios, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada “Situação de Emergência” em decorrência de desastre considerado como estiagem, das áreas de toda a Zona Rural do município de Uauá-BA, por um período de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta do desastre.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 1º, § 2º da Instrução Normativa nº 02/2016 de 20 de dezembro de 2016, ficando revogado o Decreto Municipal nº 522, datado de 08 de dezembro 2016.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 08 de março de 2017.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
CNPJ – 13.698.758/0001-97